

De:	Janderson Servulo <janderson@plugnetshop.com.br>
Para:	cpl1@tjpi.jus.br
Data:	Qua, Ago 14, 2019, 16:30
Assunto:	Pedido de esclarecimento quanto ao pregão eletrônico 014/2019

AO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2019 – PJPI/TJPI/SLC/CPL1

Att. Sr^a Carla Leal Feitosa (Presidente da CPL)E-mail: cpl1@tjpi.jus.br**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

A Plugnet Comércio e Representações Ltda, inscrita no Ministério da fazenda sob o CNPJ: 02.213.325/0001-88, vem solicitar esclarecimento conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2019 - item 26.3 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl1@tjpi.jus.br.

01 - QUESTIONAMENTO

É solicitado no item 01, subitem 10:

10.3 – Possuir pelo menos 01(uma) interface HDMI;

Com o objetivo de aumentar a competitividade, a HP Brasil possui microcomputador (notebook) corporativo da linha Elitebook, que atende a todas as especificações exigidas no edital em referência, porém, como é um equipamento da linha corporativa possui interface de vídeo digital do tipo DisplayPort. Que possui uma característica mais vantajosa para o TJPI, conforme descrito abaixo

Diferença entre os conectores

O HDMI pode lidar com um fluxo de vídeo único e um único fluxo de áudio, para que ele possa dirigir apenas uma exibição por vez.

Já uma única interface DisplayPort pode suportar até quatro monitores com resolução de 1920×1200 pixels cada, ou dois monitores com resolução de 2560 x 1600 pixels, com cada tela recebendo fluxos de áudio e vídeo independentes.

PERGUNTA: Entendemos que ao ofertarmos equipamento com o equipamento com uma porta digital do tipo DisplayPort, que trará mais benefícios ao usuário, atenderemos a demanda do edital. Está correto o nosso entendimento?, Caso não esteja correto o entendimento, poderemos apresentar juntamente ao produto um adaptador de DisplayPort para HDMI?

02 - QUESTIONAMENTO

É solicitado no item 01, subitem 16:

16.1 – Possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio com, no mínimo, 3(três) células e 50 Wh de capacidade;

Com o objetivo de aumentar a competitividade, a HP Brasil possui microcomputador (Notebook) da linha Elitebook, que atende a todas as especificações exigidas no edital em referência, porém, possui bateria de 3 células e 51Wh que gera uma autonomia de até 16 horas. Porém a capacidade da bateria não implica em maior consumo de energia para a configuração exigida, e sim uma maior autonomia.

PERGUNTA: Entendemos que ao ofertarmos o produto que possui esta variação mínima que gera uma autonomia maior da utilização do equipamento, e que mesmo apesar dessa variação o produto atende plenamente a questão do peso e altura máxima, atenderemos a demanda do edital, está correto o nosso entendimento?

03 - QUESTIONAMENTO

É solicitado na descrição dos Item 02- Subitem 6 – Minidesktop.

6.4 –Para cada saída do Tipo DisplayPort (macho) e HDMI (macho) deverá ser fornecido um adaptador DVI (macho).

PERGUNTA: Verificamos que o texto apresentado, solicita que deverá ser fornecido adaptador para DVI para cada saída digital DisplayPort existente, porém os monitores solicitados no item 05, exige a porta DisplayPort que serão as mesmas existentes nos desktops, não sendo assim necessário utilização de adaptador, devido ao fato que nem os desktops que pretendemos ofertar e nem os monitores solicitados possuem, a conexão DVI. Ao ser fornecido estes adaptadores DVI que não serão utilizados no monitor justamente por não possuir esta conexão, acarretará um prejuízo ao erário em mais de R\$ 100.000,00(cem mil) reais, gostaríamos de saber:

1 – Gostaríamos de saber, mesmo sem a possibilidade de conexão com o monitor solicitado no item 05 que não exige a interface DVI, será necessário o fornecimento desses adaptadores de DisplayPort para DVI ?

04 - QUESTIONAMENTO

É solicitado na descrição dos Item 02- Subitem 11 – Minidesktop.

11.4 –Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial.

...

11.9 – Mouse Pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

PERGUNTA: Entendemos que a exigência em funcionar sobre qualquer superfície, exclui-se superfície transparente (vidro e acrílico), se considerado a NÃO utilização de nenhum tipo de PAD especial. Está correto o nosso entendimento?. Porém no Item 11.9, está sendo solicitado o Mouse PAD, que no nosso entendimento resolve a questão e que devemos desconsiderar a exigência do item 11.4. Nosso entendimento está correto ?. Caso não esteja, poderia esclarecer ??

Atenciosamente,

Janderson Sérvulo
Plugnet Informática Ltda
(81) 3426-7006

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) e os arquivos nela contidos é confidencial e legalmente protegida, somente podendo ser usada pelo indivíduo ou entidade a quem foi endereçada. Caso você a tenha recebido por engano, deverá devolvê-la ao remetente e, posteriormente, apagá-la, pois, a disseminação, encaminhamento, uso, impressão ou cópia do conteúdo desta mensagem são expressamente proibidos.

This message (including any attachments) contains confidential information intended for a specific individual and purpose, and is protected by law. If you are not the intended recipient, you should delete this message. Any disclosure, copying, or distribution of this message, or the taking of any action based on it, is strictly prohibited.



Manifestação Nº 12394/2019 - PJPI/TJPI/STIC/GOVTIC/ACSTIC

Em atenção ao Encaminhamento 7220 1214842, passamos a esclarecer os seguintes pontos levantados pela interessada Plugnet Comércio e Representações Ltda:

01 - QUESTIONAMENTO

É solicitado no item 01, subitem 10:

10.3 – Possuir pelo menos 01(uma) interface HDMI;

PERGUNTA: Entendemos que ao ofertarmos equipamento com o equipamento com uma porta digital do tipo DisplayPort, que trará mais benefícios ao usuário, atenderemos a demanda do edital. Está correto o nosso entendimento?, Caso não esteja correto o entendimento, poderemos apresentar juntamente ao produto um adaptador de DisplayPort para HDMI?

RESPOSTA: No caso do produto ofertado possuir somente porta de vídeo externo do tipo *DisplayPort*, é aceitável o fornecimento juntamente com um dispositivo adaptador *DisplayPort para HDMI*.

02 - QUESTIONAMENTO

É solicitado no item 01, subitem 16:

16.1 – Possuir bateria interna recarregável do tipo Íon de Lítio ou Polímero de Lítio com, no mínimo, 3(três) células e 50 Wh de capacidade;

Com o objetivo de aumentar a competitividade, a HP Brasil possui microcomputador (Notebook) da linha Elitebook, que atende a todas as especificações exigidas no edital em referência, porém, possui bateria de 3 células e 51Wh que gera uma autonomia de até 16 horas. Porém a capacidade da bateria não implica em maior consumo de energia para a configuração exigida, e sim uma maior autonomia.

PERGUNTA: Entendemos que ao ofertarmos o produto que possui esta variação mínima que gera uma autonomia maior da utilização do equipamento, e que mesmo apesar dessa variação o produto atende plenamente a questão do peso e altura máxima, atenderemos a demanda do edital, está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA: O requisito da bateria é capacidade de **fornecimento de 50 Wh**, no mínimo. Portanto, é aceitável a oferta de produto cuja bateria seja capaz de **fornecer 51 Wh** em condições de operação .

03 - QUESTIONAMENTO

É solicitado na descrição dos Item 02- Subitem 6 – Minidesktop.

6.4 – Para cada saída do Tipo DisplayPort (macho) e HDMI (macho) deverá ser fornecido um adaptador DVI (macho).

PERGUNTA: Verificamos que o texto apresentado, solicita que deverá ser fornecido adaptador para DVI para cada saída digital DisplayPort existente, porém os monitores solicitados no item 05, exige a porta DisplayPort que serão as mesmas existentes nos desktops, não sendo assim necessário utilização de adaptador, devido ao fato que nem os desktops que pretendemos ofertar e nem os monitores solicitados possuem, a conexão DVI. Ao ser fornecido estes adaptadores DVI que não serão utilizados no monitor justamente por não possuir esta conexão, acarretará um prejuízo ao erário em mais de R\$ 100.000,00(cem mil) reais, gostaríamos de saber:

1 – Gostaríamos de saber, mesmo sem a possibilidade de conexão com o monitor solicitado no item 05 que não exige a interface DVI, será necessário o fornecimento desses adaptadores de DisplayPort para DVI ?

RESPOSTA: Os equipamentos ofertados deverão ser aptos para operação com os monitores legado existentes. Os interessados deverão atender aos requisitos do Termo de Referência.

04 - QUESTIONAMENTO

É solicitado na descrição dos Item 02- Subitem 11 – Minidesktop.

11.4 – Deve funcionar sobre qualquer superfície, não necessitando nenhum tipo de PAD especial.

...

11.9 – Mouse Pad com superfície adequada para utilização com mouse óptico.

PERGUNTA: Entendemos que a exigência em funcionar sobre qualquer superfície, exclui-se superfície transparente (vidro e acrílico), se considerado a NÃO utilização de nenhum tipo de PAD especial. Está correto o nosso entendimento?. Porém no Item 11.9, está sendo solicitado o Mouse PAD, que no nosso entendimento resolve a questão e que devemos desconsiderar a exigência do item 11.4.

Nosso entendimento está correto ?. Caso não esteja, poderia esclarecer ??

RESPOSTA: Os requisitos de funcionamento do acessório *Mouse* são referentes às propriedades eletro-ópticas intrínsecas de tais dispositivos. O Mouse Pad refere-se a acessório normalmente utilizado para reduzir atrito e estender a vida útil dos polímeros deslizantes existentes na superfície inferior dos Mouse, sem interferência no funcionamento. Os interessados deverão atender aos requisitos do Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Igor de Lima e Silva, Coordenador de Governança de TI**, em 19/08/2019, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Ribeiro Madeira Campos Filho, Secretário de Tecnologia da Informação de Comunicação - STIC**, em 19/08/2019, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **1216729** e o código CRC **F0E130EA**.